



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Reforma do Pórtico de Acesso ao Município

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Execução de obra de reforma do Pórtico de Acesso ao Município, sito à Rua Visconde de Pelotas, 1010, Centro, Fagundes Varela/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma do Pórtico de Acesso ao Município, estrutura que se configura como elemento simbólico de identificação urbana, além de marco físico de recepção aos visitantes.

A intervenção justifica-se pelo atual estado de conservação do pórtico, que apresenta degradação de seus elementos construtivos, comprometendo aspectos estruturais, funcionais e estéticos. Verificam-se patologias como desgaste de materiais, deterioração de componentes em madeira, falhas nos sistemas de acabamento e pintura, bem como necessidade de adequações gerais para garantir maior durabilidade e segurança da edificação.

Adicionalmente, a requalificação do pórtico visa valorizar a imagem institucional do Município, proporcionando melhor apresentação visual, reforçando sua identidade cultural e promovendo uma recepção mais adequada à população e aos visitantes.

A intervenção contempla ainda a substituição e/ou recuperação de elementos construtivos comprometidos, adequação dos acabamentos e aplicação de soluções que garantam maior resistência às intempéries, reduzindo custos futuros com manutenção.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a valorização do espaço urbano, atendendo ao interesse público e às diretrizes de boa gestão administrativa.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município está dispensado de apresentar Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, envolvendo a execução de serviços técnicos especializados com fornecimento de materiais e mão de obra.

O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de materiais e a execução de serviços necessários à reforma, incluindo demolições, remoções, recuperação e/ou substituição de elementos estruturais em madeira, execução de reforços estruturais,



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI

FAGUNDES
VARELA

Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

revisão e adequação da cobertura, recuperação de superfícies, tratamentos de proteção, bem como serviços de lavagem/pintura e acabamentos em geral.

A intervenção tem como finalidade restabelecer as condições de segurança, durabilidade e integridade do pórtico, além de promover sua requalificação visual, reforçando seu caráter simbólico e representativo para o Município.

A obra deve ser executada no prazo estipulado no Cronograma de Desembolso em anexo a este Estudo. Todos os serviços devem ser executados de acordo com o estipulado no Memorial Descritivo. A obra será acompanhada por fiscalização por parte da Secretaria de Obras, especialmente pelo Departamento de Engenharia.

A contratada deve seguir as observações da fiscalização em relação à execução da obra. Tendo sido notificada e não realizando os ajustes solicitados, o contrato poderá ser rescindido, e a contratada, punida, conforme o estabelecido em Contrato.

A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$ 175.183,93 (cento e setenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos), abaixo do limite estabelecido para obras e serviços de engenharia.

A escolha da dispensa de licitação justifica-se pela economicidade, celeridade e eficiência administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Será realizada a publicação de aviso de contratação direta, com prazo mínimo para apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e ampliação da competitividade.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de contratação, como registro no CREA ou conselho equivalente, atestados de capacidade técnica e operacional registrados nos devidos Conselhos, e possuir responsável técnico habilitado conforme os serviços especificados. A empresa deverá ter conhecimento e capacitação técnica. Logo, torna-se imperioso que seja adotado atestado de capacidade técnica operacional para a realização dos serviços mais relevantes da obra, conforme preconizado pelo Acórdão nº 2308/2012 ("é licita a execução de quantidades mínimas de serviços relevantes de dada obra para a comprovação de capacidade técnico-operacional de licitante") e o de nº 2.924/2019, que estabeleceu o limite máximo de quantidade em 50%, bem como, seja detentora de capacidade técnica do profissional vinculado a empresa.

O Município precisa minimizar os riscos e os prejuízos ao erário que possam ocorrer devido à inexperiência, ineficácia e imperícias de empresas que não estão habituadas a trabalhar em contratos similares. Os serviços licitados possuem particularidades e necessitam



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI

**FAGUNDES
VARELA**

Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

cuidados que vão desde a expertise na interpretação técnica dos projetos e normas até o entendimento dos processos administrativos que envolvem a contratualização com o ente público ou privado.

Desta forma, para verificação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser apresentado:

A) Comprovação de aptidão, por meio de atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa e do responsável técnico da empresa licitante tenham executado com bom desempenho serviço compatível com a do objeto da presente licitação.

A.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado deverá(ão) estar devidamente certificado(s), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número de Edital ou Contrato;

A.2) Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica que contemple(m) as parcelas de maior relevância técnica, conforme definido no Termo de Referência;

A.3) O Responsável Técnico, detentor do atestado de capacidade técnica, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no caso de empregado, por contrato de prestação de serviços regido pelo Código Civil, e em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social. Em qualquer caso, pela certidão de registro do licitante (pessoa jurídica) no Conselho Profissional competente, se nela constar o nome do profissional designado.

A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como as diretrizes de segurança do trabalho e legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que há ampla disponibilidade de empresas especializadas na execução de obras e serviços de engenharia voltados à reforma, restauração e manutenção de estruturas arquitetônicas em madeira e elementos construtivos similares, incluindo pórticos, estruturas decorativas e equipamentos urbanos.

O objeto proposto trata-se de **obra de engenharia**.



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI

**FAGUNDES
VARELA**

Gestão 2025/2028

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./Fax: (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: juridico@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 175.183,93, sendo R\$ 122.628,75 de material e R\$ 52.555,18 de mão de obra, tendo como base de preços a Tabela SINAPI, competência 01/2026, acrescida de composições próprias e cotações de mercado, quando necessário.

Os valores discriminados por itens estão especificados na planilha orçamentária em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da **reforma do Pórtico de Acesso ao Município**, contemplando a recuperação, substituição e adequação dos elementos construtivos existentes, com vistas à restauração das condições de segurança, durabilidade e valorização estética da estrutura.

A contratada deverá possuir capacidade técnica para execução dos serviços previstos, incluindo, entre outros:

- Demolições e remoções de elementos comprometidos;
- Recuperação e/ou substituição de elementos estruturais em madeira;
- Execução de reforços estruturais, quando necessários;
- Revisão, reparo e adequação da cobertura;
- Tratamento, preparo e recuperação de superfícies;
- Aplicação de acabamentos e pintura (verniz, stain e tinta acrílica);

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao projeto técnico existente, à planilha orçamentária, ao memorial descritivo e às normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade da intervenção.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do referido artigo estabelece que, para sua aplicação, devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, a ampliação da competitividade e a mitigação da concentração de mercado.

No entanto, para a presente contratação, o parcelamento do objeto não se mostra adequado sob o ponto de vista técnico e econômico.

A reforma do Pórtico de Acesso ao Município caracteriza-se como uma intervenção integrada, envolvendo serviços interdependentes, tais como remoções, recuperação e substituição de elementos estruturais em madeira, reforços estruturais, revisão de cobertura, tratamentos de superfície e execução de acabamentos. A fragmentação desses serviços



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI

**FAGUNDES
VARELA**

Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

comprometeria a sequência lógica de execução, podendo gerar incompatibilidades técnicas, retrabalhos e prejuízos à qualidade final da obra.

Além disso, a contratação de múltiplas empresas aumentaria a complexidade da gestão e fiscalização contratual, dificultando a padronização dos serviços e a coordenação entre as etapas executivas. Tal situação também poderia acarretar insegurança quanto à responsabilização por eventuais falhas, vícios construtivos ou danos, tendo em vista a forte interdependência entre os serviços.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento resultaria em aumento de custos indiretos, especialmente relacionados à mobilização e desmobilização de equipes, administração local da obra e logística, tornando a solução menos vantajosa para a Administração.

Dessa forma, justifica-se a adoção de contratação por **empreitada por preço global**, permitindo maior eficiência na execução, melhor controle dos custos e garantia de responsabilidade técnica unificada, sendo esta a solução mais adequada ao interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente processo de contratação direta, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a contratação de empresa qualificada para a execução da reforma do Pórtico de Acesso ao Município, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade.

Busca-se, ainda, assegurar a justa competição entre os licitantes, evitando a ocorrência de sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Do ponto de vista técnico, almeja-se restabelecer as condições de segurança, estabilidade e durabilidade da estrutura, por meio da recuperação e substituição de elementos comprometidos, bem como promover a requalificação estética do pórtico, reforçando seu caráter simbólico e a identidade visual do Município.

Adicionalmente, a contratação deverá observar boas práticas de sustentabilidade, priorizando o uso racional de materiais, a correta destinação de resíduos e a adoção de técnicas que contribuam para a redução de impactos ambientais e para a maior vida útil da edificação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI

**FAGUNDES
VARELA**

Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de reforma do Pórtico de Acesso ao Município poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e eventual descarte de materiais provenientes de demolições e remoções.

Dentre os principais impactos e respectivas medidas mitigadoras, destacam-se:

Impacto Ambiental	Descrição	Medidas Mitigadoras/Controle
Geração de resíduos da construção civil	Resíduos provenientes de demolições, remoções e substituição de elementos (madeira, entulhos, restos de pintura)	Segregação, acondicionamento e destinação final adequada conforme legislação vigente; priorizar reaproveitamento e reciclagem
Descarte de madeira	Remoção de peças deterioradas	Destinação ambientalmente adequada e, quando possível, reaproveitamento de materiais em bom estado
Emissão de poeira	Atividades de demolição, lixamento e preparo de superfícies	Umidificação do local de trabalho e controle durante execução dos serviços
Emissão de ruídos	Uso de equipamentos e ferramentas	Respeito aos horários permitidos pela legislação municipal e uso de equipamentos adequados
Uso de produtos químicos	Aplicação de tintas, vernizes e solventes	Utilização de produtos conforme normas técnicas, armazenamento correto e descarte adequado de embalagens
Consumo de recursos naturais	Uso de água, energia e materiais	Uso racional dos recursos e planejamento adequado para evitar desperdícios
Risco de contaminação do solo	Descarte inadequado de resíduos ou produtos	Acondicionamento correto dos materiais e destinação em locais autorizados



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI

**FAGUNDES
VARELA**

Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando boas práticas de sustentabilidade durante toda a execução da obra.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, às normas técnicas aplicáveis e ao interesse público.

Fagundes Varela, 15 de abril de 2026.

Aline Moreschi Vivan
Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Evandro Antônio Duz
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Chana Tiele Galante
Coordenadora de Engenharia e Tráfego



UM TEMPO PARA VIVER MAIS E MELHORI

**FAGUNDES
VARELA**

Gestão 2025/2028

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./Fax: (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: juridico@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



Nome: Chana Tiele Galante
CPF: ***.301.660-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Aline Moreschi Vivan
CPF: ***.027.590-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Nelton Carlos Conte
CPF: ***.967.970-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Evandro Antonio Duz
CPF: ***.440.730-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 08/05/2026 09:32:59
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Rie3J> para
verificar a autenticidade.

